



Consórcio Público
AMLINORTE

PUBLICADO NO MURAL
OFICIAL DE TRÊS FORQUILHAS

Em 01/05/2020

Retirado em 15/05/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE

Av. Marechal Floriano, 920, sala 217 - Centro - Osório/RS

CEP: 95520-000 - Fone: (51) 3663.4057

E-mail: diretoria@cpamlinorte.com.br

CONTRATO DE RATEIO 2019/2020

Pelo presente instrumento de **Contrato de Rateio** que fazem:
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL, inscrito no CNPJ/MF nº 91.103093/001-35 com sede na Rua Alegrete, nº 30, em Arroio do Sal/RS, CEP 95585-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Affonso Flávio Angst; **MUNICÍPIO DE BALNEARIO PINHAL**, inscrito no CNPJ/MF nº 01611339/0001-97, com sede na Av. Nei Luiz Zang, nº 1014, em Balneário Pinhal/RS, CEP 95599-000, neste ato representado pela sua Prefeita Márcia Rosane Tedesco de Oliveira; **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, inscrito no CNPJ/MF 90.836693/000140, com sede na rua Av. Paraguassú, nº 1881, em Capão da Canoa/RS, CEP 95555-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Amauri Magnus Germano; **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF nº 01610503/0001-41, com sede RS 101, Km 01, em Capivari do Sul/RS, CEP 95552-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Marco Antônio Monteiro Cardoso; **MUNICÍPIO DE CARAÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.158/0001-14, com sede Estrada Principal do Caraá, s/n. em Caraá/RS, CEP 95505-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Nei Pereira dos Santos; **MUNICÍPIO DE CIDREIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº 90.256.686/0001-79, com sede na rua João Neves, nº 194, em Cidreira/RS, CEP 95595-000, neste ato representado pelo Prefeito Alexsandro Contini de Oliveira; **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.640.339/0001-15, com sede rua Jacob Magnus, nº 360, em Dom Pedro de Alcântara/RS, CEP 95568-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Dirceu Pinho Machado; **MUNICÍPIO DE IMBÉ**, inscrito no CNPJ/MF nº 90.256.652/0001-84, com sede na Av. Santa Rosa, nº 195, em Imbé/RS, CEP 95625-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Pierre Emerim da Rosa; **MUNICÍPIO DE ITATI**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.158.995/0001-74, com sede na Rua Costa do Rio, s/n, em Itati/RS, CEP 95530-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Flori Werb; **MUNICÍPIO DE MAMPITUBA**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.613.501/0001-06, com sede na Estrada Geral, s/n, em Mampituba/RS, CEP 95572-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Dirceu Gonçalves Selau; **MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, inscrito no CNPJ/MF nº 94.436.342/0001-00, com sede na Rua Osvaldo Bastos, nº 622, em Maquiné/RS, CEP 95530-000, neste ato representado pelo seu Prefeito João Marcos Bassani; **MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF nº 93317980/0001-31, com sede na Rua Antônio José Carlos, nº 01, Centro, em Morrinhos do Sul/RS, CEP 95577-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Luiz Evaldt Steffen;



Consórcio Público
AMLINORTE

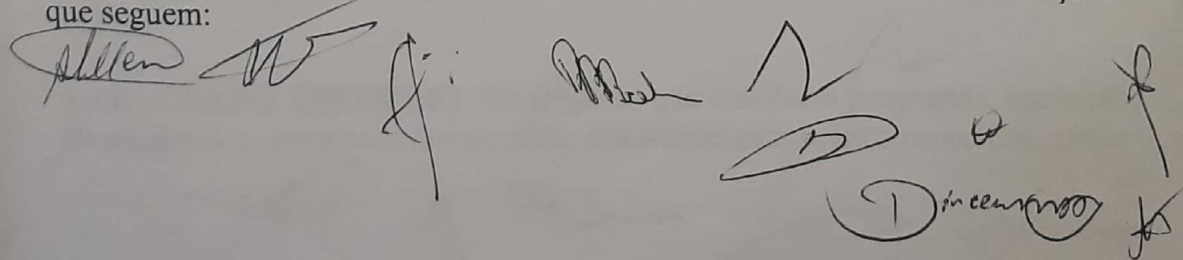
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE

Av. Marechal Floriano, 920, sala 217 – Centro – Osório/RS

CEP: 95520-000 – Fone: (51) 3663.4057

E-mail: diretoria@cpamlinorte.com.br

MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, inscrito no CNPJ/MF nº 88.000922/0001-40, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 1020, em Mostardas/RS, CEP 96270-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Moisés Pedone de Souza; **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, inscrito no CNPJ/MF nº 88.814.181/0001-30, com sede na Avenida Jorge Dariva, nº 1251, em Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Eduardo Aluisio Cardoso Abrahão; **MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF nº 90.836.701/0001-58, com sede na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1263, em Palmares do Sul/RS, CEP 95540-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Paulo Henrique Mendes Lang; **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, inscrito no CNPJ/MF nº 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Daiçom Maciel da Silva; **MUNICÍPIO DE TAVARES**, inscrito no CNPJ/MF nº 88.427.018/0001-15, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, em Tavares/RS, CEP 96290-000, neste ato representado pelo Prefeito Gardel Machado de Araújo; **MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 90.256.660/0001-20, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, em Terra de Arreia/RS, CEP 95535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Aluísio Curtinove Teixeira; **MUNICÍPIO DE TORRES**, inscrito no CNPJ/MF nº 87.876.801/000-01, com sede na Rua Julio de Castilhos, nº 707, em Torres/RS, CEP 95560-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Carlos Matos de Souza; **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**, inscrito no CNPJ/MF nº 88.771.001/0001-80, com sede na Avenida da Igreja, nº 346, em Tramandaí/RS, CEP 95590-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Luiz Carlos Gauto da Silva; **MUNICÍPIO DE TRÊS CACHOEIRAS**, inscrito no CNPJ/MF nº 91.103127/0001-91, com sede na Rua João Cardoso Rolim, nº 985, em Três Cachoeiras/RS, CEP 95580-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Flávio Raupp Lipert; **MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**, inscrito no CNPJ/MF nº 93.317.998/0001-33, com sede na Estrada Geral, s/n, em Três Forquilhas/RS, CEP 95575-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Robson Bobsin Brehm; e **MUNICÍPIO DE XANGRILÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, nº 854, em Xangrilá/RS, CEP 95588-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Cilon Rodrigues Silveira; doravante denominados **CONTRATANTES**, pelo que firmam entre si, mediante as cláusulas e condições que seguem:



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento, com base no § 1º, do Art. 8º, da Lei nº 11.107/05 e Arts. 20, Inc. I e 25, Inc. I, do Estatuto, tem como objeto fixar o valor das quotas de contribuição anual dos Municípios Consorciados, bem como regular as responsabilidades, direitos e deveres relacionados ao Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte – CP/AMLINORTE, **a partir de 1º de junho de 2019 até 1º de junho de 2020**, objetivando a gestão associada intermunicipal de serviços públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento, assim como as quotas de contribuição de que trata a cláusula seguinte, em cumprimento ao Art. 12, do Estatuto, foram aprovados pelo Conselho de Prefeitos em Assembleia Geral do **17 de abril de 2019**.

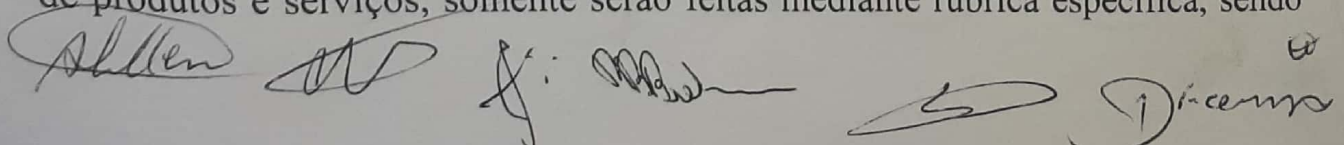
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do presente as partes CONTRATANTES repassarão recursos ao Consórcio mensalmente, mediante o presente contrato de rateio, nos termos do Art. 8º, da Lei 11.107/05, conforme **Tabela constante do Anexo I**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato de Rateio e pelo que declaram terem autorização legislativa e previa para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os repasses serão devidos a partir de **1º de junho de 2019**, direto do ICMS via Governo do Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria Estadual da Fazenda, comunicada com a remessa de cópia deste documento conjunto com os dados populacionais e ofício autorizando o recolhimento assinado pelo Presidente, devendo a retenção ocorrer na última data de retenção de cada mês, depositada em conta corrente junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº **04.85503403**, agência **0300**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas com material de consumo, diligências e diárias dos servidores cedidos, bem como salários de pessoas contratadas, entre outras despesas corriqueiras serão feitas, observando as normas de Direito Público.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas que envolvam programas, aquisição de produtos e serviços, somente serão feitas mediante rubrica específica, sendo





Consórcio Público
AMLINORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE

Av. Marechal Floriano, 920, sala 217 – Centro – Osório/RS

CEP: 95520-000 – Fone: (51) 3663.4057

E-mail: diretoria@cpamlinorte.com.br

que sua contabilidade deve observar as normas de Direito Público, e contar com autorização dos representantes dos CONTRATANTES, através de ata de reunião ou de seus Secretários Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Após autorizações legislativas, os CONTRATANTES poderão firmar contrato de programa com o Consórcio, observando as necessidades do mesmo, desde que não prejudique a gestão pública municipal, comprometendo-se ainda aos encargos e responsabilidades totais sobre eventuais servidores cedidos.

CLÁUSULA QUARTA: As contratações observarão as regras da Lei nº 8.666/93, bem como os Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: As partes CONTRATANTES objetivam, na constância do mesmo, realizar atividades regulares e pontuais que atendam o artigo 7º, do Estatuto, de forma organizada, no intuito de proporcionar a seus municípios melhores serviços a custos menos expressivos e/ou com melhor qualidade e diversidade.

CLÁUSULA SEXTA: As partes CONTRATANTES estão plenamente cientes de todos os termos do Estatuto do Consórcio Público dos Municípios do Litoral Norte através de sua Quarta Alteração Estatutária, aprovada em Assembleia Geral no dia 28 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: Será suspenso o atendimento do ente consorciado que não efetuar o pagamento ao Consórcio, na data do vencimento constante no contrato de rateio, e não se justifique no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo de ação judicial para promover cobrança e a responsabilidade por perdas e danos ou outra que venha a ocorrer;

CLÁUSULA OITAVA: Será excluído, por iniciativa da Assembleia, o Município consorciado que, após prévia suspensão, deixar de incluir na lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações necessárias para suportar as despesas assumidas com o Consórcio;



Consórcio Público
AMLINORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE

Av. Marechal Floriano, 920, sala 217 – Centro – Osório/RS

CEP: 95520-000 – Fone: (51) 3663.4057

E-mail: diretoria@cpamlinorte.com.br

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA: Cada uma dos CONTRATANTES compromete-se observar ainda todos os termos da Lei nº 11.107/05, as quais estão plenamente sujeitas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Presente Contrato de Rateio terá sua vigência no **exercício de junho de 2019 a junho de 2020**, devendo ser firmado novo contrato para o exercício seguinte, com a exceção do §1º, do Art. 8º, da Lei nº 11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato de rateio somente será extinto por decisão do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim, e pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de extinção do Consórcio Público Amlinorte, os bens e recursos do Consórcio converterão ao patrimônio das partes proporcionalmente aos investimentos feitos por esta, até o momento que seu desligamento, sendo que por investimento, entenda-se, a contribuição mensal; restando resguardado o disposto no § 2º, do artigo 11, da Lei nº 11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quaisquer alterações no presente termo poderão ser realizadas desde que seja feito através de adendo com a assinatura das partes.

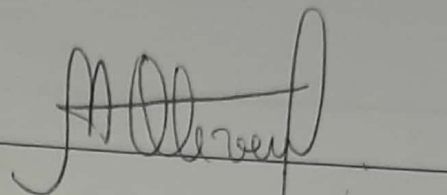
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação vigente, elegendo o foro de Osório/RS para dirimir quaisquer dúvidas dele decorrente, que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Osório, 23 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL

(Handwritten signatures and stamps)

MUNICÍPIO DE BALNEARIO PINHAL



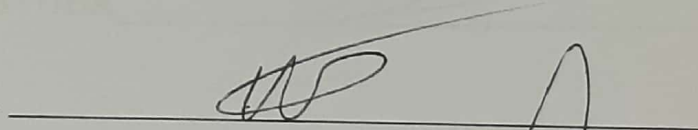
MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA



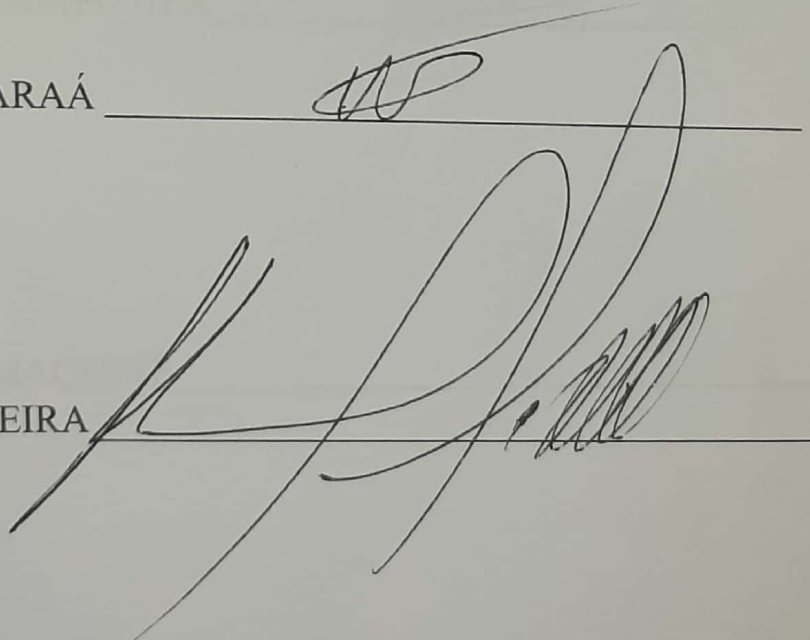
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL



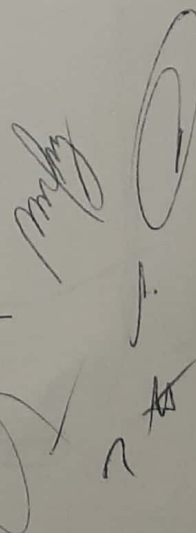
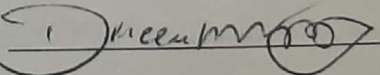
MUNICÍPIO DE CARAÁ



MUNICÍPIO CIDREIRA



MUNICÍPIO DOM PEDRO DE ALCÂNTARA





Consórcio Público
AMLINORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE

Av. Marechal Floriano, 920, sala 217 – Centro – Osório/RS

CEP: 95520-000 – Fone: (51) 3663.4057

E-mail: diretoria@cpamlinorte.com.br

MUNICÍPIO IMBÉ

MUNICÍPIO DE ITATI

MUNICÍPIO DE MAMPITUBA

MUNICÍPIO DE MAQUINÉ

MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL



Consórcio Público
AMLINORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE

Av. Marechal Floriano, 920, sala 217 – Centro – Osório/RS

CEP: 95520-000 – Fone: (51) 3663.4057

E-mail: diretoria@cpamlinorte.com.br

MUNICÍPIO DE MOSTARDAS _____

MUNICÍPIO DE OSÓRIO _____

MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL _____

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA _____

MUNICÍPIO DE TAVARES _____



CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE
Av. Marechal Floriano, 920, sala 217 – Centro – Osório/RS
CEP: 95520-000 – Fone: (51) 3663.4057
E-mail: diretoria@cpamlinorte.com.br

MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA

MUNICÍPIO DE TORRES

MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ

MUNICÍPIO DE TRÊS CACHOEIRAS



Consórcio Público
AMLINORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE

Av. Marechal Floriano, 920, sala 217 – Centro – Osório/RS

CEP: 95520-000 – Fone: (51) 3663.4057

E-mail: diretoria@cpamlinorte.com.br

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS _____

XANGRILÁ _____

